

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 363/1989

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA NOS CASOS DE URGÊNCIA E URGÊNCIA URGENTÍSSIMA EXIGIR PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

08/11/1989 10/11/1989 IOM

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 516/1989 - Autoria: Rolando Giarolla

Status de Vigência

Revogada

Observações

CÂMARA - regimento interno Autor: ROLANDO GIAROLLA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/11/1990 <u>Resolução nº 379/1990</u> Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE (Proc. 17.364)

RESOLUÇÃO Nº 363, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1989

Altera o Regimento Interno, para nos casos de urgência e urgência urgentíssima exigir pare cer da Consultoria Jurídica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Esta do de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário na Sessão Ordinária de 07 de novembro de 1989, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 19 A Resolução 192, de 3 de setembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 199. (...)

"§ 1º As exigências de parecer da Consultoria Ju rídica, parecer de comissão permanente, pelo menos verbal, e de número legal não serão dispensadas."

Art. 29 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiai, em oito de novembro de mil novecentos e oitenta e nove (08.11.1989).

Eng? JORGE NASSIF HADDAD.

Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Mu nicipal de Jundiai, em oito de novembro de mil novecentos e oitenta e (08.11.1989).

> allanfish WILMA CAMILO MANFREDI.

Diretora Legislativa.

215 x 315 mm